Comissão Permanente de Licitação
Fls: 516

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 045/2023 – CPL/PMBM
CONTRATO Nº045-B/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI, E A EMPRESA **M. C. S. MARINHO**, NOS TERMOS DASLEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02.

O município de Buriti dos Montes, CNPJ nº 41.522.251/0001-13, situado na Rua José Alves, nº 211, CEP: 64.345-000, Centro, na cidade de Buriti dos Montes/PI, representado neste ato por seu prefeito municipal, o Sr. José Olavo Marinho de Loiola Junior, brasileiro, Casado, inscrito com CPF sob o N° 007.987.073-21, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares, nº105, CEP: 64.345-000 Bairro Centro na Cidade de Buriti dos Montes, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE**,** e de outro lado a empresa **M. C. S. MARINHO**, CNPJ: 01.661.183/0001-59, sediado na Rua Coronel Antônio Soares, nº 49, Bairro Centro na Cidade de Buriti dos Montes/PI – CEP: 64.345-000, representada neste ato por seu sócio Maria Cleuda Soares Marinho, inscrito no CPF(MF) sob o nº504.161.623-04, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, , resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de fornecimento dos materiais**,** de acordo com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do **Processo Administrativo nº 018/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 045/2023**, nos termos da Lei Federal nº10.520 de 17/07/2002, Decreto nº10.024/2019, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO o fornecimento pela CONTRATADA, de Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, e ferragens para atender as necessidades do Município de Buriti dos Montes-PI, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital e da proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e juntada, o Edital e seus anexos, o Processo Licitatório, a proposta da licitante vencedora, a respectiva Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente Contrato, de forma imediata, após a solicitação do órgão demandante, rigorosamente de acordo com os termos ora pactuados, na cidade de Buriti dos Montes, parceladamente durante 12 (doze) meses, de acordo com os quantitativos especificados nas ordens de fornecimentos.

§ 1º - A CONTRATANTE emitirá ORDEM DE FORNECIMENTO, na qual serão explicitados as quantidades, especificações e valores, em consonância com a proposta vencedora e o disposto no

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 517

Edital do Processo Licitatório.

§ 2º - Configurando-se atraso do fornecimento, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixadas em pedido ou CONTRATO, será aplicada multa de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor do contrato não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

§ 3º - Após 05 (cinco) dias úteis de atraso, além de rescindir o contrato, a Buriti dos Montes aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mesmo, conforme consta na alínea do subitem do instrumento convocatório.

§ 4º - Os produtos, em desacordo com a Ordem de Fornecimento, serão rejeitados pela PMBM, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo imediatamente.

§ 5º - Todas as despesas necessárias para substituição de material porventura entregue em desacordo com o Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, a importância de **R$ 1.214.205,82 (um milhão duzentos e quatorze mil duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos)** preferencialmente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês dofornecimento ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, que será paga de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante atestado e aceite expresso daCONTRATANTE.

LOTE 02 - MATERIAS DIVERSOS					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QNT**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	Abraçadeira "rosca sem fim" 1/2 "x 314	UND	30	3,50	105,00
2	Abraçadeira "rosca sem fim" 3/4 " x 1	UND	30	5,83	174,90
3	Alicacate 8 polegadas	UND	10	46,67	466,70
4	Alicacate Arrebitador	PÇ	5	52,50	262,50
5	Antiferrugem 300 ml	TUB	10	14,00	140,00
6	Araldite 10 min. 16 gramas	TUB	10	29,17	291,70
7	Arame farpado bola c/500mts	PÇ	50	455,00	22.750,00
8	Arame galvanizado nº 18	KG	26	40,83	1.061,58
9	Arame recozido nº 18	KG	60	40,83	2.449,80
10	Arco de serra ajustavel	PÇ	5	46,67	233,35
11	Balde plástico p/ concreto 12Lt	M^3	20	17,50	350,00
12	Barro para aterro	M^3	90	23,33	2.099,70

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 518

13	Bota de couro	Par	85	93,33	7.933,05
14	Bota em borracha, cor branca	Par	59	70,00	4.130,00
15	Bota em borracha, cor preta	Par	34	70,00	2.380,00
16	Broca de aço rápido 1/2 polegada	PÇ	20	52,50	1.050,00
17	Broca de aço rápido 1/4'	PÇ	10	23,33	233,30
18	Broca de aço rápido 1/8'	PÇ	20	9,33	186,60
19	Broca de aço rápido 23/64	PÇ	20	9,33	186,60
20	Broca de aço rápido 3/8	PÇ	30	40,83	1.224,90
21	Broca de aço rápido 5/16	PÇ	10	35,00	350,00
22	Broca de aço rápido 5/32	PÇ	20	9,33	186,60
23	Broca de aço rápido 5/64	PÇ	20	10,50	210,00
24	Broca de aço rápido 6 mm	PÇ	10	11,67	116,70
25	Broca de aço rápido 9/32	PÇ	10	14,00	140,00
26	Broca de aço rápido 9/64	PÇ	10	14,00	140,00
27	Broca de vidia 1/4'	PÇ	10	11,67	116,70
28	Bucha nº 06	UND	260	0,35	91,00
29	Cabo para enxada 1,20 mt	PÇ	15	21,00	315,00
30	Cadeado 30 mm	PÇ	30	29,17	875,10
31	Cadeado 35 mm	PÇ	30	35,00	1.050,00
32	Cadeado 45 mm	PÇ	30	40,83	1.224,90
33	Caibros de madeira 7x3cm	M	500	8,75	4.375,00
34	Camara de Ar p/ carrinho de mão	UND	20	29,17	583,40
35	Carrinho de mão pneu c/ ar 48 lts	und	20	280,00	5.600,00
36	Cerâmica esmaltada PEI4	M^2	230	40,83	9.390,90
37	Chapa zinco 0,60 largura	M	70	56,00	3.920,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 519

38	Chapa zinco 0,80 largura	M	190	79,33	15.072,70
39	Ciscador	PÇ	10	29,17	291,70
40	Corda seda nº 10	KG	20	40,83	816,60
41	Corda seda nº 12	KG	60	38,50	2.310,00
42	Disco de corte ferro 7 polegadas	PÇ	65	14,00	910,00
43	Disco de desbaste 7 polegadas	PÇ	15	17,50	262,50
44	Disco de lixa para lixadeira	PÇ	40	7,00	280,00
45	Dobradiça 3 ½ com tarrachas galvanizadas	PÇ	130	4,67	607,10
46	Massa epox bicomponente 100 gramas	Cx	25	14,00	350,00
47	Massa epox bicomponente 50 gramas	Cx	10	7,00	70,00
48	Enxada $2^{1}/^{2}$	Pç	20	56,00	1.120,00
49	Extensão de 5 metros	Pç	7	35,00	245,00
50	Facão tipo alfanje nº 12	Pç	7	35,00	245,00
51	Fechadura externa com maçaneta bola	Pç	25	64,17	1.604,25
52	Fechadura externa com maçaneta reta	Pç	50	64,17	3.208,50
53	Fechadura estreita com maçaneta reta	Pç	50	65,33	3.266,50
54	Fechadura interna com maçaneta reta	Pç	25	52,50	1.312,50
55	Fechadura tipo caixão	Pç	15	70,00	1.050,00
56	Ferro de solda 30 Amp	Pç	5	35,00	175,00
57	Ferrolho chato nº "3"	Pç	60	5,83	349,80
58	Ferrolho T – tarjeta 2''	Pç	100	4,67	467,00
59	Forro PVC colocado	m^2	200	140,00	28.000,00
60	Freichal de madeira 7x7cm	M	300	17,50	5.250,00
61	Grampo para cerca	Kg	20	25,67	513,40
62	Janela basculhante de metalon 1,20x1,00 m	pç	15	326,67	4.900,05

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 520

63	Lente de Mascara de Solda	Pç	10	29,17	291,70
64	Lima para enxada nº 8 kf	Pç	10	23,33	233,30
65	Linha de madeira 7x14cm	M	600	37,33	22.398,00
66	Lixa ferro n° 36	fl	55	5,83	320,65
67	Lona Carreteiro 4x3	Pç	15	326,67	4.900,05
68	Lona Carreteiro 4x4	Pç	15	350,00	5.250,00
69	Lona plástica preta 4 mts larg.	M	130	14,00	1.820,00
70	Luva de boracha latex	par	100	7,00	700,00
71	Luva de raspa cano curto	par	160	17,50	2.800,00
72	Luva raspa cano longo	Par	30	23,33	699,90
73	Manilha de concreto (diámetro 1,00m)	pç	200	175,00	35.000,00
74	Marreta de 02 kg	Pç	10	46,67	466,70
75	Martelo 23cm	Pç	7	40,83	285,81
76	Mascara descatavel	Pç	50	7,00	350,00
77	Mascara descatavel reforçada	UND	50	9,33	466,50
78	Massa plástica 400 g	UND	25	21,00	525,00
79	Óculos proteção	Pç	50	11,67	583,50
80	Pá para lixo	UND	25	9,33	233,25
81	Pá de bico c/ cabo	Pç	40	67,67	2.706,80
82	Pasta p/ solda branca	TUB	10	17,50	175,00
83	Pedra para alicerce	m^3	15	70,00	1.050,00
84	Picareta	Pç	15	75,83	1.137,45
85	Porta cadeado 2.1/2	Pç	60	9,33	559,80
86	Porta de mad. Almof. com forra 0,80x2,10cm	pç	30	525,00	15.750,00
87	Porta em metalon 2,10 x 0,80 mts.	pç	60	408,33	24.499,80

Comissão Permanente de Licitação

Fls: 521

88	Rebites de alumino	Pç	600	0,23	138,00
89	Ripa de madeira 1,5x3cm	M	4000	2,33	9.320,00
90	Silicone 50 g	TUB	13	14,00	182,00
91	Solda branca	BAR	26	17,50	455,00
92	Tábua de pinho 2,5cm	m²	100	87,50	8.750,00
93	Tampa para manilha de concreto 1,00m	pç	20	70,00	1.400,00
94	Tarracha	Pç	1300	0,23	299,00
95	Telha cerâmica colonial	Pç	15000	0,93	13.950,00
96	Tesoura para cortar grama nº 12	UND	10	46,67	466,70
97	Trena de aço 5 metros	Pç	10	35,00	350,00
98	Vassoura de Nylon	UND	170	17,50	2.975,00
99	Vassoura de pêlo	Pç	30	18,67	560,10
100	Vassourão	Pç	65	35,00	2.275,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**313.396,59**

LOTE 03 - PINTURA

ITEM	PRODUTO	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Brocha p/ caiação nº 22	Pç	15	14,00	210,00
2	Brocha p/ pintura 800/2	Pç	15	17,50	262,50
3	Cabo para rolo de pintura	und	20	17,50	350,00
4	Cabo para rolo de pintura (Gancho)	und	7	17,50	122,50
5	Lixa para ferro nº 100, 120, 150	fl	50	4,67	233,50
6	Lixa para parede	fl	400	2,33	932,00
7	Massa corrida 3.600 ml	und	70	30,33	2.123,10
8	Massa corrida 1 litro	LT	10	14,00	140,00
9	Massa corrida 18 litro	GAL	30	70,00	2.100,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 522

10	Pincel 1	und	30	4,08	122,40
11	Pincel 2	und	50	7,00	350,00
12	Rolo de pintura 23 cm	und	30	17,50	525,00
13	Rolo de pintura 9 cm	und	30	7,00	210,00
14	Solvente	LT	100	23,33	2.333,00
15	Super Cal	SCO	1000	11,67	11.670,00
16	Tinta esmalte sintético 1.lt	und	40	35,00	1.400,00
17	Tinta esmalte sintético 3.600 ml	und	60	128,33	7.699,80
18	Tinta latex 18 lts (interna)	GAL	400	175,00	70.000,00
19	Tinta latex 3.600 ml (interna)	und	100	52,50	5.250,00
20	Tinta látex exterior 3,600 ml	GAL	100	58,33	5.833,00
21	Tinta spray	TUB	20	21,00	420,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**112.286,80**

LOTE 04 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	PRODUTO	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Bocal de louça p/ spot plafonier	Pç	40	7,00	280,00
2	Cabo flexivel 1,5 mm	M	500	2,33	1.165,00
3	Cabo flexivel 10,0 mm	M	570	14,00	7.980,00
4	Cabo flexivel 2,5 mm	M	2400	3,03	7.272,00
5	Cabo flexivel 4,0 mm	M	1600	5,25	8.400,00
6	Cabo flexivel 6,0 mm	M	800	8,75	7.000,00
7	Cabo PP 2x1,5mm	M	650	7,00	4.550,00
8	Cabo PP 2x2,5mm	M	910	9,33	8.490,30
9	Cabo PP 2x4,0mm	M	390	14,00	5.460,00
10	Cabo PP 3x2,5mm	M	1690	17,50	29.575,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 523

11	Cabo PP 3x4,0mm	M	860	21,00	18.060,00
12	Caixa + tomada sistema X.	pç	70	14,00	980,00
13	Canaleta p/ caixa sistema x 3 mts	und	70	11,67	816,90
14	Capacitor 4 UF	Pç	156	14,00	2.184,00
15	Chave teste	Pç	7	9,33	65,31
16	Clips plástico trifásico	Pç	650	2,92	1.898,00
17	Disjuntor monofasico 10 Amp	Pç	13	14,00	182,00
18	Disjuntor monofasico 15 Amp	Pç	104	17,50	1.820,00
19	Disjuntor monofásico 20 Amp	Pç	20	23,33	466,60
20	Disjuntor monofásico 30 Amp	Pç	36	29,17	1.050,12
21	Disjuntor monofásico 50 Apm.	Pç	15	40,83	612,45
22	Eletrodos de inox vareta 2,5 mm	Pç	20	5,83	116,60
23	Eletroudo Ok 6013 2,5 mm	Kg	30	35,00	1.050,00
24	Eletroudo Ok 7018 3,25 mm	Kg	39	40,83	1.592,37
25	Eletroudo Ok 7018 4,00 mm	Kg	26	40,83	1.061,58
26	Fio paralelo 2 x 1,5 mm	M	1000	5,83	5.830,00
27	Fio paralelo 2 x 2,5 mm	M	1000	7,00	7.000,00
28	Fio torcido 2 x 2,5 mm	M	520	7,00	3.640,00
29	Fio torcido 2 x 4,0 mm	M	200	9,33	1.866,00
30	Fita de alta fusão 10 m	RL	85	58,33	4.958,05
31	Fita isolante 10 m	RL	98	9,33	914,34
32	Fita isolante 20 m	RL	156	17,50	2.730,00
33	Interruptor 1 tecla + 1 tomada	Pç	52	14,00	728,00
34	Interruptor 2 + 1 tomada	Pç	78	17,50	1.365,00
35	Interruptor externo	Pç	20	11,67	233,40

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 524

36	Interruptor interno simples	Pç	50	8,17	408,50
37	Interruptor pêra	Pç	30	7,00	210,00
38	Lâmpada eletrônica 3 u 15 w	Pç	200	9,33	1.866,00
39	Lâmpada eletrônica 3 u 20 w	Pç	400	14,00	5.600,00
40	Lâmpada eletrônica 3 u 25 w	Pç	600	17,50	10.500,00
41	Lâmpada eletrônica 3 u 9 w	Pç	20	9,33	186,60
42	Lanterna 5 leds	Pç	30	35,00	1.050,00
43	Pilha comum grande	Pç	20	3,50	70,00
44	Soquete c/ rabicho	Pç	120	4,67	560,40
45	Tomada 2P+T 20 A	Pç	26	35,00	910,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					**162.754,52**

LOTE 05 - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	PRODUTO	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Adaptador PVC marrom 20 mm c/ Flange	Pç	65	14,00	910,00
2	Adaptador PVC marrom 25 mm c/ Flange	Pç	26	17,50	455,00
3	Adaptador PVC marrom 32 mm c/ Flange	Pç	26	21,00	546,00
4	Adaptador PVC marrom 40 mm c/ Flange	Pç	20	30,33	606,60
5	Adaptador PVC marrom 50 mm c/ Flange	Pç	52	32,67	1.698,84
6	Adaptador PVC marrom 60 mm c/ Flange	Pç	20	52,50	1.050,00
7	Adaptador PVC marrom curto 32 mm	Pç	15	3,50	52,50
8	Adaptador PVC marrom curto 40 mm	Pç	40	4,67	186,80
9	Adaptador PVC marrom curto 50 mm	Pç	40	5,83	233,20
10	Adaptador PVC marrom curto 60 mm	Pç	25	7,00	175,00
11	Adesivo p/ colar cano 75 g	TUB	100	11,67	1.167,00
12	Bóia p/ caixa d'água ½ "	Pç	80	14,00	1.120,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 525

13	Bóia p/ caixa d'água ¾ "	Pç	26	17,50	455,00
14	Bóia p/ caixa descarga	Pç	117	7,00	819,00
15	Borracha vedação p/ caixa descarga	Pç	100	5,83	583,00
16	Bucha redução PVC 50 x 40 mm	Pç	20	7,00	140,00
17	Bucha redução sold. 40 x 20 mm	Pç	20	5,83	116,60
18	Bucha redução sold. 40 x 25 mm	Pç	20	5,83	116,60
19	Bucha redução sold. 40 x 32 mm	Pç	20	5,83	116,60
20	Bucha redução sold. 50 x 20 mm	Pç	50	5,83	291,50
21	Bucha redução sold. 50 x 32 mm	Pç	20	5,83	116,60
22	Bucha redução sold. 60 x 32 mm	Pç	15	9,33	139,95
23	Bucha redução sold. 60 x 40 mm	Pç	20	9,33	186,60
24	Bucha redução sold. 60 x 50 mm	Pç	20	9,33	186,60
25	Caixa d'água 5.000 L	Pç	10	3.500,00	35.000,00
26	Caixa d'agua em fibra de vidro 1.000 lts	Pç	7	536,67	3.756,69
27	Caixa d'agua em fibra de vidro 3.000 lts	Pç	7	2.100,00	14.700,00
28	Caixa descarga completa	Pç	100	58,33	5.833,00
29	Cano roscável PVC 1 , ¼	BAR	100	128,33	12.833,00
30	Cano rosca vel PVC 1 , ½	BAR	100	140,00	14.000,00
31	Caps PVC sold. 20 mm	Pç	91	1,17	106,47
32	Caps PVC sold. 25 mm	Pç	26	1,75	45,50
33	Caps PVC sold. 32 mm	Pç	20	2,33	46,60
34	Caps PVC sold. 40 mm	Pç	20	5,83	116,60
35	Caps PVC sold. 50 mm	Pç	20	7,00	140,00
36	Caps PVC sold. 60 mm	Pç	10	7,00	70,00
37	Chuveiro plástico ½ "	Pç	50	14,00	700,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 526

38	Chuveiro plástico c/ registro ½ "	Pç	34	17,50	595,00
39	Engate 40 cm	Pç	200	11,67	2.334,00
40	Fita veda rosca 12 x 10	Pç	117	5,83	682,11
41	Fita veda rosca 12 x 50	Pç	91	17,50	1.592,50
42	Joelho galv. 1 "	Pç	3	21,00	63,00
43	Joelho galv. 1 ¼ "	Pç	10	29,17	291,70
44	Joelho PVC esgoto 100 mm	Pç	78	11,67	910,26
45	Joelho PVC esgoto 40 mm	Pç	100	4,67	467,00
46	Joelho PVC esgoto 50 mm	Pç	100	7,00	700,00
47	Joelho PVC marrom 20 mm LL	Pç	390	1,17	456,30
48	Joelho PVC marrom 25 mm LL	Pç	65	2,33	151,45
49	Joelho PVC marrom 32 mm LL	Pç	52	3,50	182,00
50	Joelho PVC marrom 50 mm LL	Pç	52	8,17	424,84
51	Joelho PVC sold. 60 mm	Pç	26	14,00	364,00
52	Lavatório louça médio	Pç	50	151,67	7.583,50
53	Lavatório louça médio c/ coluna	Pç	20	268,33	5.366,60
54	Lavatório plástico grande	Pç	5	35,00	175,00
55	Lavatório plástico médio	Pç	13	32,67	424,71
56	Lavatório plástico pequeno	Pç	20	32,67	653,40
57	Luva galv. 1 ¼ "	Pç	130	29,17	3.792,10
58	Luva galv. 1 ½"	Pç	42	35,00	1.470,00
59	Luva galv. 1"	Pç	5	23,33	116,65
60	Luva Red. PVC marrom 25 x 20 mm	Pç	45	1,17	52,65
61	Luva Red. PVC marrom 32 x 20 mm	Pç	45	2,33	104,85
62	Luva Red. PVC marrom 32 x 25 mm	Pç	20	3,50	70,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 527

63	Luva Red. PVC marrom 50 x 32 mm	Pç	26	5,83	151,58
64	Mangueira cristal ½ " x 1,5 mm	M	340	7,00	2.380,00
65	Mangueira cristal 3/4 "	M	210	11,67	2.450,70
66	Mangueira de polietileno 1 (rolo c/ 100mt)	RL	20	256,67	5.133,40
67	Mangueira de polietileno 1/2 (rolo c/ 100mt)	RL	20	140,00	2.800,00
68	Mangueira de polietileno 3/4 (rolo c/ 100mt)	RL	20	186,67	3.733,40
69	Mangueira p/ jardim 10 m transada	Pç	8	40,83	326,64
70	Mangueira p/ jardim 15 m transada	Pç	7	64,17	449,19
71	Mangueira p/ jardim 20 m transada	Pç	5	87,50	437,50
72	Mangueira p/ jardim 30 m transada	Pç	5	128,33	641,65
73	Mangueira para registro fogão 1,20m	UND	30	11,67	350,10
74	Mangueira transada ½ "	M	400	11,67	4.668,00
75	Mangueira transada ¾ "	M	185	14,00	2.590,00
76	Mangueira transada 1"	M	33	17,50	577,50
77	Niple PVC ½ "	Pç	40	3,50	140,00
78	Niple PVC ¾ "	Pç	40	3,50	140,00
79	Parafuso p/ colocação de pia	par	80	5,83	466,40
80	Parafuso p/ colocação de vaso sanitário	par	80	5,83	466,40
81	Ralo sanfonado 100 mm	Pç	25	32,67	816,75
82	Ralo seco 100 mm	Pç	36	8,17	294,12
83	Registro esfera 20 mm	Pç	52	11,67	606,84
84	Registro esfera 25 mm	Pç	39	14,00	546,00
85	Registro esfera 50 mm	Pç	30	32,67	980,10
86	Registro esfera plástico 32 mm	Pç	29	21,00	609,00
87	Registro para fogão g	Pç	40	58,33	2.333,20

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 528

88	Registro pressão 20 mm pvc	Pç	65	17,50	1.137,50
89	Registro pressão 25 mm pvc	Pç	26	21,00	546,00
90	Reparo p/ registro pvc	Pç	39	7,00	273,00
91	Serra satarret ½''	Pç	85	14,00	1.190,00
92	Sifão p/ pia plástico	Pç	104	11,67	1.213,68
93	Spud p/ vaso sanitário	Pç	10	23,33	233,30
94	Tê LR PVC 20 mm	Pç	52	2,33	121,16
95	Tê LR PVC 25 x ½ ''	Pç	30	2,92	87,60
96	Tê LR PVC 25 x ¾ ''	Pç	30	3,50	105,00
97	Tê PVC esgoto 100 mm	Pç	60	29,17	1.750,20
98	Tê PVC esgoto 40 mm	Pç	117	5,83	682,11
99	Tê PVC esgoto 50 mm	Pç	42	8,17	343,14
100	Tê PVC marrom 20 mm	Pç	221	2,33	514,93
101	Tê PVC marrom 25 mm	Pç	47	3,50	164,50
102	Tê PVC marrom 32 mm	Pç	34	4,67	158,78
103	Tê PVC marrom 50 mm	Pç	20	8,17	163,40
104	Tê PVC sold. 40 mm	Pç	30	7,00	210,00
105	Tê PVC sold. 60 mm	Pç	40	25,67	1.026,80
106	Tê sold. 50 x 20 mm	Pç	20	9,33	186,60
107	Tê sold. 50 x 25 mm	Pç	17	9,33	158,61
108	Torneira c/ filtro cromado	UND	15	17,50	262,50
109	Torneira metal cromada 20 mm	Pç	10	23,33	233,30
110	Torneira p/ lavatório plástico ½ ''	Pç	65	7,00	455,00
111	Torneira plástica 20 mm	Pç	120	5,83	699,60
112	Torneira plástica 25 mm	Pç	12	9,33	111,96

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 529

113	Torneira plástico com filtro	Pç	10	81,67	816,70
114	Tubo Esgoto 75 mm	BAR	30	81,67	2.450,10
115	Tubo PVC azul 50 mm	BAR	400	52,50	21.000,00
116	Tubo PVC esgoto 100 mm	BAR	104	105,00	10.920,00
117	Tubo PVC esgoto 40 mm	BAR	100	46,67	4.667,00
118	Tubo PVC esgoto 50 mm	BAR	400	64,17	25.668,00
119	Tubo PVC marrom 20 mm	BAR	400	21,00	8.400,00
120	Tubo PVC marrom 25 mm	BAR	200	32,67	6.534,00
121	Tubo PVC marrom 32 mm	BAR	400	44,33	17.732,00
122	Tubo PVC marrom 40 mm	BAR	600	70,00	42.000,00
123	Tubo PVC marrom 50 mm	BAR	400	87,50	35.000,00
124	Tubo PVC marrom 60 mm	BAR	250	134,17	33.542,50
125	União PVC sold. 40 mm	Pç	40	32,67	1.306,80
126	União PVC sold. 50 mm	Pç	40	35,00	1.400,00
127	União PVC sold. 60 mm	Pç	15	70,00	1.050,00
128	Válvula plástica p/ pia	Pç	65	7,00	455,00
129	Vaso sanitário c/ caixa acoplada	Pç	30	501,67	15.050,10
130	Vaso sanitário convencional	Pç	30	233,33	6.999,90
131	Veda anel com guia p/ vaso sanit.	Pç	30	14,00	420,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					**409.369,71**

LOTE 06 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	PRODUTO	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Arandela de aluminio c/ soquete	Pç	30	87,50	2.625,00
2	Base para rele fotoelétrico	Pç	100	46,67	4.667,00
3	Bocal de louça p/ spot E27	Pç	100	9,33	933,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 530

4	Bocal de louça p/ spot E40	Pç	30	11,67	350,10
5	Disjuntor monofásico 20 Amp	Pç	20	23,33	466,60
6	Disjuntor monofásico 30 Amp	Pç	10	29,17	291,70
7	Disjuntor monofásico 50 Apm.	Pç	10	35,00	350,00
8	Fio paralelo 2 x 1,5 mm	M	650	5,83	3.789,50
9	Fio paralelo 2 x 2,5 mm	M	600	8,17	4.902,00
10	Fita de alta fusão 10 m	RL	40	70,00	2.800,00
11	Fita isolante 20 m	RL	65	17,50	1.137,50
12	Lâmpada halogenia 500w	Pç	13	140,00	1.820,00
13	Lâmpada vapor de mercúrio 80 w	Pç	500	40,83	20.415,00
14	Lâmpada vapor de sódio 150 w	Pç	70	70,00	4.900,00
15	Lampada vapor de sódio 250w	Pç	60	93,33	5.599,80
16	Lampada vapor de sódio 400w	Pç	60	140,00	8.400,00
17	Lâmpada vapor de sódio 70 w	Pç	500	46,67	23.335,00
18	Luminaria (padrão Equatorial)	Pç	100	70,00	7.000,00
19	Reator p/ lâmpada vapor de mercurio 80W	Pç	200	163,33	32.666,00
20	Reator p/ lâmpada vapor de sódio 150 W	Pç	130	186,67	24.267,10
21	Reator p/ lampada vapor de sodio 400 w	Pç	25	291,67	7.291,75
22	Reator p/ lâmpada vapor de sódio 70W	Pç	170	163,33	27.766,10
23	Reator p/lampada de vapor de sódio 250w	Pç	25	221,67	5.541,75
24	Refletor de piso 500w	Pç	10	408,33	4.083,30
25	Relé fotoeletrico eletrônico 220V	Pç	400	52,50	21.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06					**216.398,20**

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 531

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços oferecidos na proposta da empresa contratada, somente poderão ser reajustados após reajuste praticado pelo distribuidor, mediante solicitação devidamente justificada e comprovada através de documento que autorize a elevação dos preços e da Nota Fiscal de compra.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objetos deste contrato, serão custeadas com recursos alocados no orçamento geral do município de Buriti dos Montes, oriundos: FPM, conta movimento, ICMS, FME, FMAS, FMS, FNS e outras receitas tributárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O produto objeto deste Contrato será fornecido pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado nas Ordens de Fornecimento, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante do Termo de Adjudicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses com inicio na data de sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A. – Compete à CONTRATANTE:

a – Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

b – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no contrato;

c – Receber os produtos entregue pela contratada, desde que estejam em conformidade o objetocontratado;

d – Notificar extra-judicialmente a contratada, quando detectadas irregularidades na entrega dosprodutos;

e – Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes da proposta da contratada;

f – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

g – Efetuar o pagamento à contratada, a vista das Notas Fiscais Eletrônicas, discriminativas correspondentes às quantidades efetivamente entregues;

h – Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução do contrato;

i – Expedir as requisições destinadas à entrega dos itens.

B. – Compete à CONTRATADA:

a. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os fornecimentos sejam realizados com

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 532

esmero e perfeição;

b. Fornecer os produtos, conforme as necessidades e com a apresentação da solicitação que identifique o produto solicitado e quantidade de itens a serem fornecidos;

c. Ser responsável pelos danos causados a Administração Municipal e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ou acompanhamento pelo contratante;

d. Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes da execução do presente Contrato e quaisquer outras relativas ao objeto;

e. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da convocação;

f. A contratada deverá entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades contidas no termo de referência.

g. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de **habilitação** e **qualificação,** obtidas no processo licitatório;

h. Não transferir no todo ou em parte a execução do Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

i. Atender ao contratante em caso de solicitação extra, com a máxima presteza;

j. Efetuar o controle do fornecimento por meio de formulário específico, no qual deverá conter o visto do responsável pelo recebimento dos produtos;

k. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidade dos produtos, substituindo ou repondo, imediatamente, o que não atenda às exigências deste Contrato, e cumprimento dos prazos, previamente estabelecidos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

À Prefeitura de Buriti dos Montes fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

a) Descumprir as cláusulas contratuais:

b) Executar o Contrato com irregularidade;

c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;

d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;

e) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventiva, ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extra-judicial;

f) Por superveniente incapacidade técnica.

g) For dissolvida a empresa.

§ 1º - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

§ 2º - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos produtos fornecidos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

a) - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

b) - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE,

Comissão Permanente de Licitação
Fls:533

garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b.1) Advertência;

b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Buriti dos Montes;

e) Rescisão contratual, conforme o previsto no art.77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial, visando garantir, eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

1. Os produtos constantes neste contrato, serão fiscalizados por funcionário designado pelo o contratante, que terá autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas asprovidências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada dos produtos;

d) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a coordenação de contratos e licitações desta secretaria qualquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadasna execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente;

e) Acompanhar os prazos de execução e vigência do contrato, verificando se há interesse de renovação deste, informando a Assessoria Jurídica da Prefeitura de Buriti dos Montes em prazo tempestivo.

SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, o EDITAL e seus Anexos, as Proposta(s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 534

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura de Buriti dos Montes, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Castelo do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.

E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados, rubricam eassinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Buriti dos Montes (PI),11 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES
JOSÉ OLAVO MARINHO DE LOIOLA JUNIOR-Prefeito Municipal

Maria Cluda Soares Marinho
M. C. S. MARINHO
CNPJ: 01.661.183/0001-59
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS
Francisco Nenado Soares Monte CPF: 441.357.773-68
Silvia Celso Alves de Sousa CPF: 591.782.303-06

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 535

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **M. C. S. MARINHO**, CNPJ: 01.661.183/0001-59, sediado na Rua Coronel Antônio Soares, nº 49, Bairro Centro na Cidade de Buriti dos Montes/PI – CEP: 64.345-000, contratado através do Processo Administrativo nº 045/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023, iniciar o fornecimento dos itens adjudicados, de acordo com os valores ofertados na licitação.

Buriti dos Montes/PI, 11 de setembro de 2023.

José Olavo Marinho de Loiola Junior
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em 11/09/2023

Maria Cleuda Soares Marinho
Assinatura do Representante da Empresa